



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**DECRETO Nº 7.146 DE 28 DE MARÇO DE 2008**

Altera o prazo estabelecido no Art. 14 do Decreto nº 6.758, de 8 de agosto de 2005.

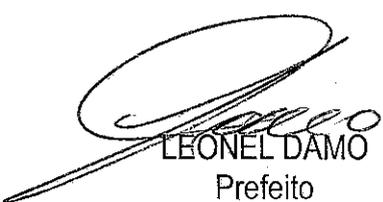
**LEONEL DAMO**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município; pela Lei nº 3.002, de 22 de setembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 7.548-1/2004, **DECRETA:**

Art. 1º O *caput* do Art. 14 do Decreto nº 6.758, de 8 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Anualmente, até 30 de abril, o permissionário feirante deverá, obrigatoriamente, providenciar junto à Fiscalização de Feiras Livres, a revalidação e a atualização de sua permissão, juntando ao requerimento os seguintes documentos:”

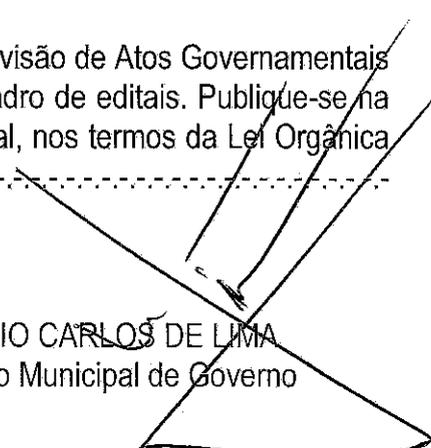
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de março de 2008.

  
LEONEL DAMO  
Prefeito

  
SILVAR SILVA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Secretário Municipal de Governo

cal